



EDITAL GERSF 003/2021 – PROGRAMA MACKENZIE VOLUNTÁRIO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA

Divulga as condições e o cronograma de Inscrição no PROGRAMA MV PARCERIA VOLUNTÁRIA para projetos sociais com realização no ano de 2021.

1. PREÂMBULO

O Instituto Presbiteriano Mackenzie é uma associação beneficente, sem fins lucrativos, de identidade confessional cristã reformada, que atua no Brasil, no mercado educacional e na saúde, e tem por missão “educar e cuidar do ser humano, criado à imagem de Deus, para o exercício pleno da cidadania, em ambiente de fé cristã reformada”.

Desde 2004, o Instituto desenvolve o Programa Mackenzie Voluntário (MV), programa de mobilização para o trabalho voluntário que, ao longo de 17 anos, promoveu o engajamento de 530 mil voluntários (internos e externos à Instituição) e 6 milhões de beneficiados, possibilitando o desenvolvimento de ações e projetos em todo o território nacional, principalmente em localidades sem unidades do Mackenzie.

O modelo adotado pelo programa permitiu ao Mackenzie alcançar números muito expressivos e beneficiou um público diversificado, por meio dos projetos inscritos por pessoas físicas em sua plataforma anualmente, engajando um exército de pessoas para o trabalho voluntário.

A partir de 2021, o MV propõe incorporar uma nova vertente em seu programa de voluntariado, agora de apoio a instituições sociais, com o objetivo de conferir um desenvolvimento mais orgânico e sustentável aos projetos dessas entidades, potencializando o impacto social de seus resultados.

Denominada *Programa MV de Parceria Voluntária*, esta nova frente do MV busca compartilhar a *expertise* adquirida ao longo desses anos pela equipe do Mackenzie Voluntário no planejamento e na gestão de projetos sociais com instituições interessadas em potencializar o impacto de suas ações, por meio de orientação nas seguintes áreas: gestão, governança, monitoramento e captação de recursos públicos e privados para projetos sociais.

Para tanto, o MV divulga o edital com as condições e o cronograma de participação do processo de seleção de apoio a projetos, por meio de uma Parceria Voluntária, de acordo com os termos e as condições a seguir.

2. DO PROGRAMA

2.1 Serão escolhidas até 10 instituições sociais, que receberão o suporte do MV vinculado à área de Responsabilidade Social e Filantropia do Instituto Presbiteriano Mackenzie por um período de três anos.

2.2 O projeto social apresentado pela instituição proponente deve ser realizado dentro do território nacional, sem qualquer restrição de região de atuação.



2.3 A equipe do MV buscará conhecer e entender a dinâmica do projeto/atividade social inscrito no programa, de modo que seja possível elaborar uma proposta de melhoria contínua e um plano de ação adequados a cada caso, bem como acompanhar a implementação desse plano.

3. APOIO OFERTADO

A participação no *Programa MV de Parceria Voluntária* proporcionará às organizações, pelo período em que serão assistidas:

- 3.1 Orientações sobre como potencializar o impacto de seu projeto social;
- 3.2 Orientação especializada nas áreas de gestão e monitoramento de projetos de impacto;
- 3.3 Apoio para adequação e/ou formatação do projeto social para captação de recursos públicos e privados;
- 3.4 Orientação quanto às boas práticas de gestão e governança;
- 3.5 Divulgação do projeto no âmbito do Programa Mackenzie Voluntário;
- 3.6 Possibilidade de desenvolver *network* de pessoas e empresas com propósitos similares ao de sua instituição;
- 3.7 Participação na plataforma do MV para captação de voluntários.

§ 1º. Esta parceria não contempla repasse financeiro ou patrocínio de qualquer natureza às partes convenientes no âmbito deste programa. O IPM não receberá qualquer tipo de remuneração, nem mesmo a título de comissão, pelos serviços oferecidos no Programa.

§ 2º. De igual maneira, esta parceria não implicará nenhum tipo de vínculo societário, contratual, ou congênere, entre as partes envolvidas.

4. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

4.1 O *Programa MV de Parceria Voluntária* destina-se a instituições sociais de interesse Público (OSCIP) ou instituições sociais sem fins lucrativos, de direito privado, e que desenvolvam projetos sociais, com atuação em uma das seguintes áreas: educação, esporte, saúde, empreendedorismo e trabalho.

4.2 As instituições proponentes devem ser juridicamente constituídas de acordo com a legislação brasileira, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo na Receita Federal do Brasil; não devem ter ações judiciais ajuizadas que versem sobre a prática de atos ilícitos em seu desfavor; devem estar adimplentes com suas obrigações legais, financeiras e fiscais; e devem apresentar comprovação de sua condição de OSCIP ao Instituto Presbiteriano Mackenzie.

4.3 Os representantes legais e os ocupantes de cargos de direção das instituições participantes devem ter a inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ativa na Receita Federal do Brasil; e não devem ter ações judiciais ajuizadas que versem sobre a prática de atos ilícitos em seu desfavor.



5. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Serão selecionadas até 10 instituições que atendam os critérios previstos neste edital para receber apoio do *Programa MV de Parceria Voluntária*, conforme já detalhado no item 3 deste edital.

6. INSCRIÇÃO

As instituições interessadas poderão se inscrever no período de 01/06 a 13/8/2021, por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no *link* (<https://www.mackenzie.br/voluntario/instituicao>), com a proposta do projeto social a ser apoiado, além de submeter os documentos relacionados a seguir:

- CNPJ atualizado;
- Estatuto (vigente) ou Contrato Social devidamente registrado em cartório (último registro);
- Ata de eleição devidamente registrada em cartório (última diretoria);
- Certidão Negativa de Débito emitida por Receita Federal, INSS e FGTS;
- Balanço Patrimonial do exercício anterior, juntamente com o DRE e Notas Explicativas;
- Relatório de Atividades do exercício anterior;
- CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente) – caso possua (anexar cópia da publicação no Diário Oficial da União);
- Registro no Conselho Municipal de Assistência Social – se for o caso. Para instituições da área de Assistência Social, anexar o registro da instituição.

Parágrafo único: O não preenchimento integral do formulário eletrônico, a não apresentação de documentos e comprovações referidos neste Edital quando requisitados e/ou o desatendimento, total ou parcial, das exigências aqui tratadas, constatados a qualquer tempo e em qualquer fase de seleção, implicarão desclassificação da inscrição.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção das instituições para a participação do *Programa MV de Parceria Voluntária* acontecerá em dois períodos distintos e obedecerá ao seguinte cronograma:

7.1 PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO E SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS

7.1.1 Períodos de inscrição das instituições e de seus projetos

- 1º período: de 01/06 a 11/06/2021
- 2º período: de 02/8 a 13/8/2021

7.2 ETAPA INICIAL



Poderá ser solicitada uma entrevista com os gestores responsáveis pela instituição/projeto para dirimir eventuais dúvidas acerca do projeto ou da própria instituição. A entrevista será por videoconferência com a equipe do MV, em plataforma a ser informada previamente, e poderá acontecer a qualquer momento durante o processo seletivo.

Ressalta-se, ainda, que:

- a. A avaliação das propostas acontecerá de forma contínua ao longo desses períodos, e a seleção das instituições acontecerá em dois momentos distintos: junho e agosto/2021.
- b. No entanto, ocorrendo o preenchimento das vagas disponíveis, o processo de inscrição será encerrado antes do período estabelecido no item 7.1.
- c. O processo de seleção para 2021 se encerrará em outubro, mesmo se as vagas não forem todas preenchidas.

Parágrafo único. Todas as fases do processo de seleção são eliminatórias.

7.3 ANÁLISE DOS PROJETOS

A análise dos projetos será realizada por comitê formado por integrantes de diversas áreas do IPM, considerando os três períodos estabelecidos no item 7.1:

- Análise do 1º período de inscrição: de 14/06 a 25/06/2021
- Análise do 2º período de inscrição: de 16/08 a 27/08/2021

7.4 DIVULGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES SELECIONADAS

A divulgação das instituições selecionadas será enviada exclusivamente por *e-mail* e de forma individual para cada representante da instituição selecionada, conforme cronograma a seguir:

- Resultado do 1º período de inscrição: 30/06/2021
- Resultado do 2º período de inscrição: 31/08/2021

§ 1º. O processo poderá ser encerrado antes do período estabelecido no item 7.4 se a meta de 10 projetos for alcançada em qualquer um dos períodos, conforme letra b do item 7.2.

§ 2º. O Mackenzie se reserva o direito de alterar as datas do processo seletivo a qualquer momento.

§ 3º. Após divulgação do resultado, não será cabível nenhum tipo de recurso contra a decisão do Comitê.

7.5 FORMALIZAÇÃO DO APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SELECIONADAS

Somente após a assinatura de convênio entre a instituição selecionada e o Programa Mackenzie Voluntário é que será oficializada a parceria. A assinatura deverá acontecer em 30 dias após a divulgação da seleção, e o projeto deverá ser apresentado em modelo-padrão fornecido pela equipe do MV para composição do convênio de parceria.



8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O Programa MV de Parceria Voluntária utilizará os seguintes critérios de avaliação dos projetos apresentados:

- Perfil e número de beneficiários atendidos;
- Relação custo x beneficiário;
- Propostas inovadoras;
- Projetos sustentáveis;
- Projetos com capacidade de replicação em outras praças;
- Alinhamento aos princípios, valores e confessionalidade do IPM.

9. DA PARCERIA

Após assinatura do convênio de parceria, as fases seguintes do Programa MV de Parceria Voluntária constituem-se de:

9.1 DIAGNÓSTICO SOCIAL DO PROJETO SOCIAL

Momento de apresentação da organização e do projeto social para a equipe do MV, entendimento da necessidade e repasse de informações e de expectativas.

9.2 ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÃO

A equipe do MV, juntamente com a instituição, elaborará um plano de ação a ser implementado pelo período de três anos, contemplando, ainda, plano de monitoramento e indicadores.

9.3 EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO

Acompanhamento periódico pela equipe do MV da implementação do plano de ação, com apresentação de resultados parciais, indicados no plano de monitoramento.

9.4 ENCERRAMENTO DA PARCERIA

9.5 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS, DO CUMPRIMENTO DE METAS E DOS INDICADORES

10. DURAÇÃO DA PARCERIA

10.1 A parceria tem previsão de duração de três anos, mas pode ser estendida por mais um ano, caso seja necessário, para alcance das metas estipuladas no plano de ação e caso haja interesse das partes em sua prorrogação.

10.2 A parceria poderá ser encerrada antes do prazo previsto caso

1. a instituição tenha ou venha a ter ações judiciais ajuizadas que versem sobre a prática de atos ilícitos em seu desfavor;
2. ocorra irregularidade legal ou a instituição deixe de fornecer as informações solicitadas pela equipe do MV;



3. a instituição não apresente os resultados esperados, conforme estipulados em indicadores e outros critérios estabelecidos no plano de ação, sem justificativa condizente.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1 A intenção de participação neste processo implica aceitação dos termos e critérios estabelecidos por este.

11.2 Os participantes devem estar cientes de todos os termos do Código de Ética do Mackenzie, instrumento idealizado e elaborado para seus colaboradores em todas as suas unidades, suas mantidas, suas associadas e para todos os que, de alguma forma, interagem em suas operações e em seu funcionamento, com a finalidade precípua de explicitar ao seu público a Confessionalidade Institucional de sua Associada Vitalícia e Mantenedora, a Igreja Presbiteriana do Brasil, e os princípios e valores de seus fundadores, os quais servem como parâmetro para a construção de suas normas de convivência.

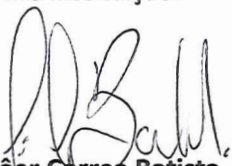
O Código de Ética do Mackenzie está disponível no seguinte endereço:
https://www.mackenzie.br/fileadmin/ARQUIVOS/Public/O-sistemas/gerti/2020/comunicados/CODIGO_DE_ETICA_2020_2s_438988_1.pdf.

11.3 As decisões tomadas durante todo o processo de seleção, bem como as decisões do Comitê de Avaliação ou da Equipe do MV serão soberanas, e não cabe às instituições qualquer contestação de tais decisões, bem como de seus resultados.

11.4 As situações não previstas neste Edital deverão ser decididas pelo Comitê de Avaliação ou pela Equipe do MV.

11.5 Pela legislação vigente de proteção de dados, o Mackenzie cumpre seus deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obriga a tratar sigilosamente os dados pessoais coletados em todas as suas relações de parceria.

11.6 Quaisquer dúvidas sobre o *Programa MV de Parceria Voluntária* devem ser enviadas para voluntariado@mackenzie.br. No campo do assunto, deve-se escrever: *Programa MV de Parceria Voluntária* + nome instituição.



João Correa Batista
Gerente de Responsabilidade Social e Filantropia
do Instituto Presbiteriano Mackenzie



José Paulo Fernandes Júnior
Diretor de Finanças e Suprimentos
do Instituto Presbiteriano Mackenzie